



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

**PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO –  
PONTES SOBRE CORREGO URUTAGO  
MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ESTRUTURA E FUNDAÇÃO**



## 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial é parte integrante dos Projetos Complementares executivos e demais elementos Técnicos para a Construção das Pontes sobre o córrego Urutago localizadas nas Ruas: Bolivia, Antonio Marcelo, Venezuela e Peru. A construção da ponte seguirá o projeto que será explicado no presente memorial.

## 2. OBJETIVO

O objetivo deste relatório é fornecer elementos utilizados para a elaboração do projeto e diretrizes para a execução da estrutura e infraestrutura da ponte, com toda segurança e dentro das normas técnicas recomendadas.

## 3. DOCUMENTOS CONSULTADOS

Foram consultados para a elaboração do parecer técnico os seguintes documentos:

- Relatório de Sondagem Mista realizado e de responsabilidade da empresa Fundatti cujo responsável técnico é o Engenheiro Eduardo Henrique Gallas.

Foram consideradas, e deverão ser obedecidas rigorosamente, as instruções das seguintes normas:

NBR 6118(2014): Projeto de estruturas de Concreto – procedimentos

NBR 6122(2010): Projeto e execução de fundações

NBR 7187 (2013) Projeto de pontes de concreto armado e de concreto pretendido - Procedimento

Os principais critérios adotados nos projetos de estruturas de concreto e fundações, no que se refere aos materiais utilizados e ao dimensionamento dos elementos, seguem as recomendações das normas abaixo relacionadas:



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**



**PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO –  
PONTES SOBRE CORREGO URUTAGO  
MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ESTRUTURA E FUNDAÇÃO**

- ABNT NBR 12655:2015- Concreto de Cimento Portland- Preparo, controle e recebimento- Procedimento;

- ABNT NBR 14931:2004- Execução de Estruturas de Concreto- Procedimento;

- ABNT NBR 6118:2014- Projeto de Estruturas de Concreto- Procedimento;

- ABNT NBR 9062:2001- Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-Moldado;

- ABNT NBR 6120:1980- Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

- ABNT NBR 6122:2010- Projeto e execução de fundações;

- ABNT NBR 7480:2007- Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação;

- ABNT NBR 8681:2003- Ações e segurança nas estruturas - Procedimento;

- ABNT NBR 14859-2:2016: Lajes pré-fabricadas de concreto- Elementos inertes para enchimento e forma- Requisitos;

- ABNT NBR 5739:2007- Concreto- Ensaios de compressão de corpos de prova cilíndricos;

- ABNT NBR 5738:2015- Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova.

#### **4. RESUMO DO PROJETO**

O projeto consiste em uma ponte cuja superestrutura é composta por Longarinas e pré-lajes Pré-moldadas, Transversinas e laje moldadas in loco; enquanto a infraestrutura é toda moldada in loco e composta por blocos de coroamento com um conjunto de estacas de cada lado da ponte. As longarinas serão em concreto protendido e estarão biapoiadas nos blocos de coroamento com o auxílio de aparelhos de apoio com dimensões e características conforme projeto. Nas extremidades, foram previstas cortinas, moldadas in loco, com finalidade de contenção do solo.



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**



**PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO –  
PONTES SOBRE CORREGO URUTAGO  
MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ESTRUTURA E FUNDAÇÃO**

Em virtude da obra ser em trecho urbano e ao pequeno aterro de aproximação a ser realizado não foram previstas lajes de aproximação/transição com a finalidade de ligar a via em questão e a ponte de forma eficiente, evitando o recalque do aterro e impacto direto de veículos na ponte. Vale lembrar que os projetos de pavimentação da rodovia e de terraplenagem não são de responsabilidade da Econômica Engenharia. Outro elemento previsto foram as barreiras tipo New Jersey (moldadas in loco) em todo comprimento do canal, entre as faixas de rolamento e as áreas de passeio de pedestres a fim de garantir a segurança dos usuários.

Foi considerada uma via com duas faixas de rolamento com as mesmas larguras da caixa existente da via e regiões de passeio para pedestres em ambos os lados da seção transversal com 1,5m de largura. A via foi projetada com carregamento móvel equivalente ao trem tipo da norma TB-240 para as ruas Bolivia, Antonio Marcelo, Venezuela e TB-450 para a Rua Peru.

A execução das pontes sobre o córrego Urutago deve seguir o projeto apresentado nesse memorial. Qualquer divergência entre este memorial e o projeto o projetista deve ser consultado, e prevalece o projeto.

**OBSERVAÇÃO:** O Projeto de contenção do canal, não faz parte do escopo da Econômica Engenharia, porém o seu correto dimensionamento e execução são importantes para o bom funcionamento da ponte. Isto é, as deformações da contenção devem estar dentro das normas, na falta de normas brasileiras, recomenda-se a utilização do EUROCODE. Pelo grande desnível da contenção, recomenda-se paredes atirantadas, de forma e limitar/reduzir tais deformações.



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO –  
PONTES SOBRE CORREGO URUTAGO  
MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ESTRUTURA E FUNDAÇÃO

## 5. FUNDAÇÃO: ESTACAS TIPO RAIZ

### 5.1. PROCEDIMENTOS CONSTRUTIVOS E FASES EXECUTIVAS

Para o andamento das fundações sugerimos seguir a sequência abaixo relacionada:

Após a limpeza, proceder à regularização da superfície do terreno, deixando-a em plataforma aproximadamente nivelada;

Preparação da superfície do terreno para a locação das estacas da fundação, construção de gabarito com cota definida e conhecida pelos técnicos da obra, inclusive a materialização das mesmas;

Após a regularização do terreno, sugerimos a locação dos pilares e do estaqueamento. Os serviços deverão ser realizados por topógrafo especializado com acompanhamento do mestre da obra. Como se trata da locação dos eixos das estacas, recomendamos materializar as mesmas com piquetes e testemunhos, inclusive deixando marcas com cal ou corantes;

Providenciar as armaduras longitudinais e transversais das estacas, conforme quadro e desenho anexo;

O projetista estrutural com base nas alturas dos blocos de fundação fornecerá as C.A. (cotas de arrasamento das estacas) e o engº residente entregará uma tabela ao mestre da obra contendo as medidas na vertical do gabarito até a cota de arrasamento de cada estaca;

Deve-se possuir um estoque mínimo de armaduras das estacas, tendo em vista a produção da perfuratriz;

Execução das estacas escavadas: perfuração, colocação das armaduras com "esperas" para os blocos de fundação e concretagem. As perfurações deverão prosseguir até atingir os comprimentos pré-fixados em desenho contando sempre o fuste concretado abaixo da cota de arrasamento;

Escavação manual para os blocos de fundação e lançamento do concreto de



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

**PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO –  
PONTES SOBRE CORREGO URUTAGO  
MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ESTRUTURA E FUNDAÇÃO**

regularização-magro (concreto  $f_{ck} = 10 \text{ MPa}$ , aos 28 dias / Classe 10) em sua base com espessura mínima de **5 cm** em toda área da cava;

Verificação da qualidade do concreto, através de inspeção visual, em todas as extremidades superiores / "cabeças" das estacas. Caso se observe irregularidade, ou seja, concreto misturado com lama ou nata de cimento providenciar a retirada com auxílio de ponteiras;

Preparar as armaduras dos blocos de fundação, com a devida antecedência, após a conclusão do estaqueamento e conforme o projeto estrutural;

Escavação manual até 10 cm abaixo da cota de arrasamento, deixando-se as armaduras longitudinais no mínimo 50 cm engastadas no bloco de fundação, verificação da qualidade do concreto da extremidade superior da estaca / "cabeça";

Conclusão da infraestrutura da ponte, construindo os blocos de fundação e vigas de coroamento (formas, armaduras e concretagens), verificando as armaduras longitudinais das estacas solidarizando-as com as dos blocos e de acordo com o projeto estrutural.

Deverão ser tomados cuidados especiais, quanto à limpeza do contato dos blocos de fundação com as estacas escavadas.

## 5.2. NOTAS IMPORTANTES

Durante a execução das fundações deverão ser obedecidas rigorosamente às instruções das **NORMAS BRASILEIRAS**:

NBR-6.118/2.014: Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;

NBR-6.122/2.010: Projeto e execução de fundações;

NBR-12.655/2.015: Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento;

As medidas deverão ser conferidas com o projeto estrutural para a locação da ponte.



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

**PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO –  
PONTES SOBRE CORREGO URUTAGO  
MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ESTRUTURA E FUNDAÇÃO**

As cotas de arrasamento das estacas (C.A.) foram fornecidas pelo projetista estrutural em função da altura de cada bloco de fundação;

O comprimento de cada estaca deverá ser verificado a partir da C. A., prosseguindo as perfurações até as profundidades fixadas neste projeto executivo de fundação ou quando for verificada a impenetrabilidade ao trado mecânico da perfuratriz hidráulica;

O volume de concreto e peso das armaduras serão teóricos, portanto acrescer perdas. Observamos que devem ser conferidos os diâmetros dos trados devido à variação do volume de concreto.

## 6. FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS UTILIZADAS

O detalhamento de armaduras foi feito com o auxílio do software Alto QiEberick V10- Módulo Next, que segue a ABNT NBR 6118/2014. O lançamento da estrutura, dimensionamento e verificações foram realizados através de simulação em elementos finitos com SAP e uso de planilhas próprias.

Outras verificações adicionais são processadas via planilhas, elaboradas pela Econômica Engenharia, e pelo software de análise linear plana simplificada Ftool.

## 7. CONCRETO

Classe C-30 ( $f_{ck}=25 \text{ MPa}$ )

Módulo de Elasticidade Inicial=30672 MPa

Peso Específico ( $\gamma_{conc}=2,5 \text{ tf/m}^3$ )

Coeficiente de Minoração ( $\gamma_c=1,4$ )

Classe C-40 ( $f_{ck}=40 \text{ MPa}$ )

Módulo de Elasticidade Inicial = 35418 MPa



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**



**PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO –  
PONTES SOBRE CORREGO URUTAGO  
MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ESTRUTURA E FUNDAÇÃO**

Peso Específico ( $\gamma_{conc}$ )=2,5 tf/m<sup>3</sup>)

Coeficiente de Minoração ( $\gamma_c$ )=1,4

**8. AÇO**

CA-50 ( $f_yk$ =500 MPa)

CA-60 ( $f_yk$ =600 MPa)

Coeficiente de Minoração ( $\gamma_s$ )=1,15

**9. CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL**

Classe III

**10. COBRIMENTOS DAS ARMADURAS PASSIVAS**

Fundações=5 cm

Vigas=4 cm

Lajes=3,5 cm

**11. LIMITES PARA ABERTURA DE FISSURAS**

De maneira a limitar a abertura de fissuras, os seguintes limites são estipulados:

- Elementos em contato com o solo: 0,2 mm;
- Elementos em contato com a água: 0,1 mm;
- Demais Peças: 0,3 mm.

**12. DESLOCAMENTOS MÁXIMOS**



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**



**PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO –  
PONTES SOBRE CORREGO URUTAGO  
MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ESTRUTURA E FUNDAÇÃO**

Vigas e Lajes

$$\delta_{\max} = L/250$$

### **13. VIGA PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA**

#### **NOTAS DE PROTENSÃO**

1. Em caso de dúvidas, consultar o projetista;

2. Cabos de protensão por pós tração aderente:

Aço CP - 190 RB - cordoalhas de 12,70 mm c/ 7 fios

Área nominal da seção de aço da cordoalha = 100,9 mm<sup>2</sup> = 0,792kg/m

Módulo de elasticidade 202 kN/mm<sup>2</sup>, +/- 3%;

3. Especificação das bainhas metálicas:

Deverá possuir espessura mínima de 0,3 mm com ondulações helicoidais

Deverão ser obedecidas as emendas conforme especificação do fabricante

4. Especificação da nata de cimento:

Densidade aproximada da calda = 1,90 kg/l\*

Injetar a nata em até 3 dias após a sua protensão

A nata de cimento deve atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas (fluidez, exsudação, expansão, resist. mecânica, retração, absorção capilar, tempo de pega, tempo de injetabilidade, dosagem de aditivos e ausência de agentes agressivos)

\*Valores calculados para uma relação água-cimento de aproximadamente 0,42.

5. Perdas de protensão por atrito:

$$\mu = 0,2/\text{rad}$$



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

**PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO –  
PONTES SOBRE CORREGO URUTAGO  
MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ESTRUTURA E FUNDAÇÃO**

$$K = 0,002/m$$

\*Valores representativos de atrito entre cordoalhas e bainha metálica.

**6. Tipos de ancoragem:**

Ancoragem ativa: conforme projeto

Ancoragem passiva: conforme projeto

7. O macaco de protensão deve ser adequado para o número de cabos do projeto (adotado perda de 2,5%, já considerado na Força Total)
8. Deve ser utilizado o tipo de cunha adequado, conforme recomendação fabricante.
9. Obrigatório a utilização de armadura de fretagem conforme padrão fabricante.
10. O nicho de protensão deve ser obrigatoriamente fechado/grautado com material adequado conforme recomendação do fabricante em até 7 dias após a protensão.
11. Os resultados de alongamento devem ser passados ao projetista para validação. Sendo tolerados diferenças menores que 10%.

**14. NOTAS DE PROJETO**

1. Em caso de dúvidas, consultar o projetista;

2. Medidas em cm;

3. Resistência Característica do Concreto:

$f_{ck} \geq 30 \text{ MPa}$  ( $E_{ci} = 36806 \text{ Mpa}$ )

$f_{ck} \geq 40 \text{ MPa}$  ( $E_{ci} = 42501 \text{ Mpa}$ )

Agregado Basáltico;

4. Fator água/cimento máximo:  $a/c \leq 0,60$  (Classe de Agressividade Ambiental CAAIII);

Abatimento do Concreto fresco (Slump Test) Estrutura = 10+-2cm;

6. Realizar cura úmida (durante 6 dias após concretagem);

7. Cobrimento nominal das armaduras:

Fundação = 5,0 cm; Vigas = 4,0 cm; Lajes = 3,5 cm;

\*O cobrimento deverá ser garantido com o uso de espaçadores.



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

**PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO –  
PONTES SOBRE CORREGO URUTAGO  
MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ESTRUTURA E FUNDAÇÃO**

8. Dimensão máxima do agregado=19 mm;
9. Categoria do Aço:  
CA-50:  $f_yk=500$  MPa      CA-60:  $f_yk=600$  MPa
10. Obedecer os diâmetros de dobramento especificados pela ABNT NBR 6118/2014;
11. Considerado Trem Tipo TB-240 conforme norma NBR7188:2013;
12. Para uma execução adequada, é de responsabilidade dos executores seguir as normas vigentes, de modo a garantir o bom funcionamento e a segurança estrutural dos sistemas projetados.;
13. Deverá ser fornecida ART e projetos específicos para escoramento e montagem da estrutura; este projeto apresenta a solução de escoramento não o seu detalhamento e dimensionamento;
14. Todas os elementos de concreto em contato com o solo devem ter suas faces impermeabilizadas com emulsão asfáltica
15. Considerada sobrecarga de pavimentação asfáltica de 7 cm;
16. Prever, obrigatoriamente, sistema de drenagem nos aterros de aproximação;
17. Transversinas de apoio dimensionadas para suportar o peso da ponte em condição de manutenção/substituição dos AP;
18. Deve ser feito o controle tecnológico do concreto, respeitando-se a amostragem mínima preconizada pela ABNT NBR 12655/2015;
19. A estrutura executada deverá ser submetida a inspeção periódica conforme ABNT NBR 5674/2012.
20. O tabuleiro (laje+guarda roda) deve ser concretado com concreto com aditivo impermeabilizante para garantir a durabilidade da ponte (ou deverá ser previsto sistema de impermeabilização adequado);
21. Prever tratamento superficial para estruturas de concreto aparente;
22. Prever instalação de ânodo de sacrifício do tipo Pastilha Z antes da concretagem do tabuleiro amarrada à armadura inferior do mesmo;



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**



**PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO –  
PONTES SOBRE CORREGO URUTAGO  
MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ESTRUTURA E FUNDAÇÃO**

23. Obrigatoriamente deverá ser feita a manutenção dos ânodos de sacrifício, do sistema de impermeabilização e dos aparelhos de apoio, de acordo com a vida útil de cada elemento;

**NOTAS ESPECÍFICAS PARA OS PRÉ-MOLDADOS:**

- 1 - Prever travamento/estroncamento lateral provisório das vigas pré-moldadas até a concretagem e cura das transversinas de forma a evitar seu tombamento;
- 2- Toda a fixação e estabilidade durante o transporte é de responsabilidade da executora; pelo grande comprimento da viga, devem ser previstos enrijecedores laterais metálicos, para evitar a flambagem da alma, durante o manuseio.
- 3- Deverá ser fornecido ART de fabricação, transporte e montagem dos elementos pré-moldados, mapeamento da concretagem e fichas de verificação de armadura assinados pelo engenheiro responsável;
- 4- O ensaio de módulo de elasticidade é obrigatório para garantir a estabilidade e impedir deformações excessivas da peça;
- 5- As longarinas pré-moldadas devem ser concretadas em uma única etapa, inclusive com a mesa superior;

Diego Felipe Capraro

Engenheiro Civil – CREA 142.746 D PR



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**



FRANCISCO BELTRÃO  
PONTES SOBRE O CÓRREGO URUTAGO  
ESTUDO HIDROLÓGICO

### **ESTUDO HIDROLÓGICO E AMBIENTAL**

#### **PROJETO PONTES – CÓRREGO URUTAGO**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO- PR**

**JAN/2020**

1



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

**FRANCISCO BELTRÃO**  
PONTES SOBRE O CÓRREGO URUTAGO  
ESTUDO HIDROLÓGICO



## 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório é parte integrante dos Projetos Complementares executivos e demais elementos Técnicos para a Construção da Ponte sobre o Rio Urutago na Rua Bolívia, Rua Antônio Marcelo, Rua Venezuela e na interseção da Rua Peru com Rua Ponta Grossa.

## 2. ESTUDO HIDROLÓGICO

O Município de Francisco Beltrão está realizando um projeto de drenagem direcionado a contenção de cheias do município, de forma a evitar alagamentos e perdas devido às enchentes, desta forma ele contratou a seguinte empresa:

**Razão Social:** Design Head Engenharia & Consultoria

**CNPJ:** 04.660.617/0001-94

**Endereço:** R. Teresa Nester, 293 - Afonso Pena

**Cidade / UF:** São José dos Pinhais/ PR

Que desenvolveu o projeto Executivo do RDPA (Relatório de Detalhamento dos Programas ambientais), no qual está previsto para drenagem e contenção de cheia, tendo por objetivo destinar parte da vazão do Rio Marrecas diretamente a jusante do município, evitando assim prejuízos decorrentes de inundações e alagamentos no perímetro urbano. A obra se divide basicamente em duas etapas: limpeza e rebaixamento do Rio Urutago em uma profundidade de 8,00 metros e um túnel de desvio de parte da vazão do Rio Marrecas até jusante do perímetro urbano. Conforme imagem abaixo:



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

**ECONÔMICA  
ENGENHARIA**  
SOLUÇÕES EM PROJETOS E OBRAS

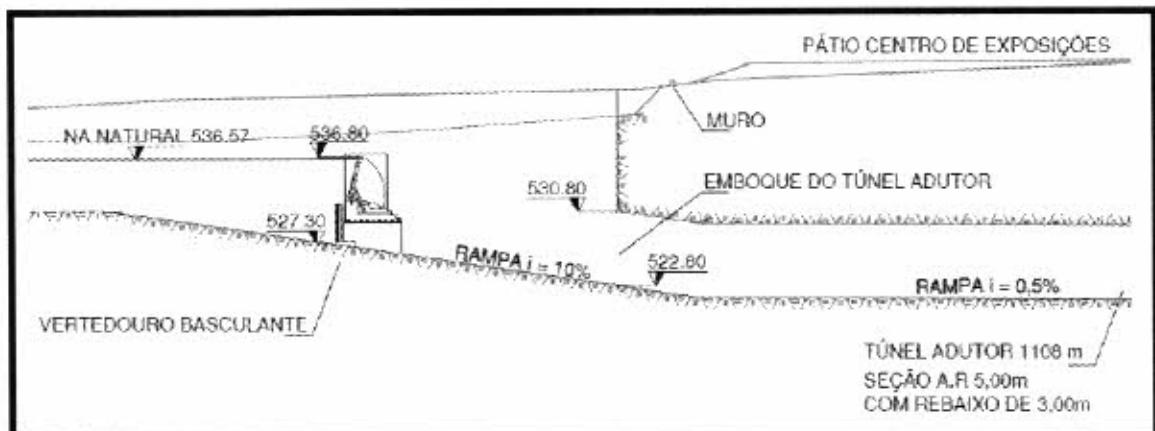
000104

**FRANCISCO BELTRÃO**  
PONTES SOBRE O CÓRREGO URUTAGO  
ESTUDO HIDROLÓGICO



Fonte: RDPA (Francisco Beltrão, 2019)

Conforme relatório e Figura abaixo, é possível identificar que será construído um vertedouro de controle que deixara o nível de água natural na cota 536.57m



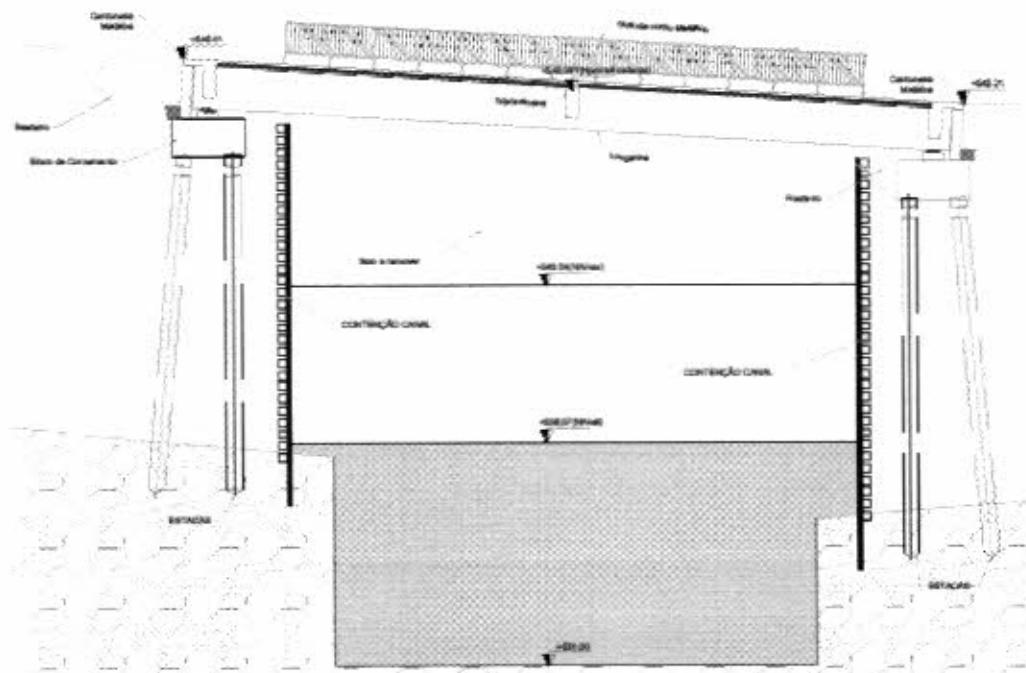
Fonte: RDPA (Francisco Beltrão, 2019)

No caso de cheia excepcional, o nível d'água máximo atingirá a cota 540.54m, conforme imagem abaixo:



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

FRANCISCO BELTRÃO  
PONTES SOBRE O CÓRREGO URUTAGO  
ESTUDO HIDROLÓGICO



Fonte: Economica Engenharia (2020)

Nas quatro pontes projetadas, o nível d'água máximo ficará mais de 2m abixo da cota da face inferior da viga da ponte, dentro da legislação exigida pelo DNIT/DER. Desta forma, a estrutura projetada pela Econômica Engenharia, está seguro no quesito Hidrológico.

A construção das pontes, acontecerá em trecho aonde já existe a via municipal, de forma que não teremos remoção de área vegetal ou de espécie arbórea.

Deepak Kapoor

Diego Felipe Capraro  
Engenheiro Civil – CREA 142.746 D PR



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**



**FRANCISCO BELTRÃO  
PONTES SOBRE O CÓRREGO URUTAGO  
PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

**PLANO DE EXECUÇÃO**

**PROJETO PADRÃO DE PONTE –  
CÓRREGO URUTAGO**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO- PR**

**JAN/2020**

1



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

**FRANCISCO BELTRÃO**  
PONTES SOBRE O CÓRREGO URUTAGO  
PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA



## 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial é parte integrante dos Projetos Complementares executivos e demais elementos Técnicos para a Construção da Ponte sobre o Rio Urutago na Rua Bolivia, Rua Antônio Marcelo, Rua Venezuela e na interseção da Rua Peru com Rua Ponta Grossa. A construção da ponte seguirá o projeto que será explicado no presente memorial.

## 2. OBJETIVO

O objetivo deste relatório é fornecer elementos para a execução da obra, tanto estrutura como infraestrutura das pontes, com toda segurança e dentro das normas técnicas recomendadas.

## 3. SERVIÇOS INICIAIS

- 3.1. Para a execução da obra é primeiro necessário a interdição das vias de acesso por meio dos tapumes de direcionamento e bloqueio de forma que impossibilitem a passagem e a colocação de sinalização e informem a existência de obras. A Interdição será em todas as vias de acesso, sendo elas a Rua Bolívia, Rua Antônio Marcelo, Rua Venezuela, Rua Peru e Rua Ponta Grossa nos pontos de encontro com o Rio Urutago.
- 3.2. Montagem de Canteiro e instalações provisórias conforme NR-18
- 3.3. Devem ser feitos os serviços topográficos para locação dos pontos aonde serão posicionados os eixos de referência.
- 3.4. A mobilização de equipamentos será feita conforme a necessidade em cada estágio da obra, levando em conta a não disponibilidade de área livre nos entornos da obra.



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

**FRANCISCO BELTRÃO**  
PONTES SOBRE O CÓRRREGO URUTAGO  
PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA



- 3.5. A escavação do canal, demolição da ponte ou retirada de manilhas existentes como a contenção do canal deverá ser feita no trecho da ponte.
- 3.6. O processo de contenção deve ser feito seguindo projeto, aplicando respectivamente à estaca raiz, viga de coroamento e o tirante, em seguida a escavação.
- 3.7. A escavação na rocha deverá ser feita por pré fissuramento e ocorrida antes da execução da ponte.

#### **4. Fundação**

- 4.1. Para a execução da fundação primeiro deve ser feita a escavação na região do bloco de coroamento aonde serão posicionadas as estacas.
- 4.2. Antes das perfurações as armaduras das estacas devem ser montadas conforme projeto.
- 4.3. A execução das estacas deve ser realizada conforme indicado em projeto, isto é, com o processo executivo tipo hélice continua com os diâmetro e profundidades indicados para cada estaca, levando em conta a obrigatoriedade de a base da estaca atingir a rocha impenetrável. Atentar para desvios nos prumos recomendado para algumas estacas.
- 4.4. A concretagem das estacas deve acontecer com concreto bombeável, seguindo resistência indicada em projeto, o slump deste concreto, deve seguir as especificações do equipamento de perfuração.
- 4.5. As armaduras devem ser posicionadas conforme projeto, atentando para o trecho de arranque acima da cota de arrasamento da mesma.
- 4.6. Dever ser colocado um lastro de concreto magro no plano de ligação entre o bloco de fundação e o solo.
- 4.7. Devem ser montadas as formas para a concretagem dos blocos
- 4.8. Devem ser posicionadas as armaduras dos blocos de fundação e das cortinas no mesmo momento, pois deve ser levada em conta a ligação entre as cortinas e o



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

**FRANCISCO BELTRÃO**  
PONTES SOBRE O CÓRREGO URUTAGO  
PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA

blocos de fundação de forma que as armaduras das cortinas tenham sua parte inferior concretada junto ao bloco de fundação, como indicado em projeto.

4.9. A concretagem dos blocos deve ocorrer utilizando concreto usinado com as especificações indicadas em projeto e considerado aplicado por lançamento livre por um caminhão betoneira.

4.10. A concretagem das cortinas após a concretagem dos blocos.

4.11. Todas as faces de contato Concreto-Solo devem ser impermeabilizadas com emulsão asfáltico

## 5. Estrutura

5.1. Após a execução da fundação dever ser concretados sobre o bloco de fundação os calços de concreto (cuja armadura já está embutida no bloco de coroamento). O mesmo deve seguir a inclinação longitudinal da ponte.

5.2. Sobre o calço deve ser posicionado o aparelho de apoio de acordo com projeto.

5.3. As longarinas pré-moldadas devem ser concretadas em etapa única inclusive com a mesa superior. Seu inicio de fabricação deve ocorrer simultaneamente com o inicio da execução da fundação e ser protendida 7 dias após sua moldagem de acordo com especificações de projeto. Devido a inexistência de área livre no canteiro de obra, a construtora deve procurar por alternativas para a confecção das vigas

5.4. S em outro local, desta forma considerando a necessidade de transporte e os cuidados necessários no transporte dessas vigas.

5.5. Após o posicionamento dos aparelhos de apoio as longarinas devem se montadas com guindaste específico e por empresa especializada. Atentando para o devido travamento provisório das vigas até a concretagem das transversinas.

5.6. Após o içamento devem ser realizadas as transversinas, que serão moldadas "in loco", portanto devem ser posicionadas as armaduras, as formas e feita a



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**



000110

**FRANCISCO BELTRÃO**  
PONTES SOBRE O CÓRREGO URUTAGO  
PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA

concretagem seguindo especificações em projeto, deve ser feita a cura das transversinas até 6 dias após a desforma.

5.7. Devem ser colocadas as pré-lajes com uso de equipamentos específicos seguindo especificações indicadas em projeto.

5.8. Então deve ser executada a laje do tabuleiro seguindo projeto, deve ser feita a cura das da laje até 6 dias após a concretagem. Junto da laje deve ser executada a pingadeira seguindo as instruções de projeto. Atentar a necessidade de aditivo impermeabilizante dentro da mistura do concreto para garantir a durabilidade do sistema. Deixar os pontos de drenagem e anodos de sacrifício conforme projeto.

5.9. Concretar as barreiras de proteção nos locais que serão os bordos da pista, as barreiras devem ser fabricadas no modelo "Guarda rodas barreira simples tipo F", contendo junta de dilatação com 1 cm de espessura.

5.10. Para a execução de cada passo dever ser levado em conta o tempo mínimo necessário que cada peça demanda para atingir resistência.

## 6. PAVIMENTAÇÃO

6.1. Devem ser posicionados os drenos em tubo de PVC corrugado flexível ao longo do bordo da pista, colocar boca de lobo nos pontos de drenagem dentro de manta geotêxtil envolvido com brita 2 conforme detalhe.

6.2. Deve ser realizado um reaterro para permitir a conexão da via com a nova estrutura.

6.3. Então deve ser executada a pavimentação com a utilização de concreto betuminoso usinado a quente, aplicação com camada de espessura de 7 cm, deve ser feita a imprimação com asfalto diluído.

6.4. Deve ser colocado piso podotátil e o passeio executado com argamassa como contrapiso em traço 1:3 (cimento: areia) com espessura de 3cm.



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

**FRANCISCO BELTRÃO**  
PONTES SOBRE O CÓRREGO URUTAGO  
PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA



## 7. ACESSÓRIOS

- 7.1. Deve ser executada a sinalização horizontal. Pintura das faixas amarelas de bordo e de centro com largura de 10 cm, devem ser duas faixas no centro com espaço de 15 cm entre elas, colocadas entre as faixas de centro tachas reflexivas a cada 4 m bem no eixo da pista. Devem ser colocados delineadores no ponto de acesso da ponta como indicado em projeto.
- 7.2. Sinalização vertical. É necessária a colocação de placas de regulamentação, advertência e identificação anteriormente ao acesso à ponte, as placas devem seguir especificações de projeto.
- 7.3. Deve ser montado o guarda corpo nas bordas da ponte como indicado em projeto. Devem ser em aço galvanizado, na altura de 1,10 metros, com montantes tubulares espaçados em 1,20 m e travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4" fixados com chumbador mecânico.

Diego Felipe Capraro  
Engenheiro Civil – CREA 142.746 D PR



1. Responsável Técnico

**EDUARDO HENRIQUE GALLAS**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa Contratada: **ROSO E MARAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

RNP: 1718353197

Cartera: PR-177163/D

Registro: 58631

2. Dados do Contrato

Contratante: **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA**

CNPJ: 72.544.711/0001-38

R GASTAO POPLADE, 269

PAROLIN - CURITIBA/PR 80220-160

Contrato: 1542

Celebrado em: 02/12/2019

Valor: R\$ 23.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R BOLÍVIA - R ANTONIO MARCHELLO - R VENEZUELA - R PERU, S/N

VILA NOVA - FRANCISCO BELTRAO/PR 85805-056

Data de inicio: 02/12/2019

Previsão de término: 06/12/2019

Proprietário: **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA**

CNPJ: 72.544.711/0001-38

4. Atividade Técnica

[Coleta de dados, Laudo] de sondagem geotécnica mista

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade	Unidade
8,00	UNID

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Cascavel* 06 de *Dezembro* de *2019*  
Local data

EDUARDO HENRIQUE GALLAS - CPF: 064.094.529-08

ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - CNPJ: 72.544.711/0001-38

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

**CREA-PR**  
Colégio Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067

Nossa número: 2410101720195955408

Valor da ART: R\$ 226,50

Registrada em: 10/12/2019

Valor Pago: R\$ 226,50

*Eduardo H. Gallas*  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 177 163-D/PR**



1. Responsável Técnico

**GUSTAVO DE MOURA BACZINSKI**

Título profissional:

**ENGENHEIRO AMBIENTAL**

RNP: 1709921617

Carteira: PR-119550/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA**

CNPJ: 72.544.711/0001-38

R GASTAO POPLADE, 269

PAROLIN - CURITIBA/PR 80220-160

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 02/12/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUAS PONTA GROSSA, PERÚ, VENEZUELA, ANTONIO MARCELO E BOLÍVIA., SN

TRECHO DE PONTES SOBRE O RIO URUTAGO LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO/PR 85605-450

Data de Início: 02/12/2019

Previsão de término: 02/01/2020

Proprietário: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

CNPJ: 72.544.711/0001-38

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de desenho técnico, Execução de serviço técnico, Levantamento] de levantamento topográfico planialtimétrico

Quantidade  
5,00  
Unidade  
UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

curitiba, 20 de janeiro de 2020

Local

data

GUSTAVO DE MOURA BACZINSKI - CPF: 057.888.699-51

ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - CNPJ: 72.544.711/0001-38

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 13/12/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso número: 2410101720196199542

**Gustavo de Moura  
Baczinski**

Assinado de forma digital por  
Gustavo de Moura Baczinski  
Dados: 2020.01.20 21:46:30 -03'00'





## 1. Responsável Técnico

**DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**Empresa Contratada: **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME**

RNP: 1713838214

Carteira: PR-142746/D

Registro: 11835

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000

CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-030

Contrato: 874

Celebrado em: 15/10/2019

Valor: R\$ 69.900.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

## 3. Dados da Obra/Serviço

R PERU, S/N

CÓRREGO URUTAGO LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO/PR 85605-470

Data de Início: 20/11/2019

Previsão de término: 09/01/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

R BOLIVIA, S/N

CÓRREGO URUTAGO LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO/PR 85605-410

Data de Início: 20/11/2019

Previsão de término: 09/01/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

R BOLIVIA, S/N

CÓRREGO URUTAGO LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO/PR 85605-410

Data de Início: 20/11/2019

Previsão de término: 09/01/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

R BOLIVIA, S/N

CÓRREGO URUTAGO LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO/PR 85605-410

Data de Início: 20/11/2019

Previsão de término: 09/01/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

## 4. Atividade Técnica

## Elaboração

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de estrutura de concreto armado	2.329,12	M2
[Projeto] de estrutura de concreto protendido	2.329,12	M2
[Projeto] de fundações profundas em estacas de concreto moldadas <i>in loco</i>	2.329,12	M2
[Projeto] de levantamento topográfico planialtimétrico	2.500,00	M2
[Execução de obra] de levantamento topográfico planialtimétrico	2.500,00	M2
[Elaboração de orçamento] de pontes	2.329,12	M2
[Ensaio] de sondagem geotécnica mista	63,00	METRO
[Projeto] de sinalização rodoviária	2.329,12	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

PROJETOS E ESTUDOS(HIDROLOGICO,TOPOGRAFICO,GEOLOGICO) PARA PONTES SOBRE CORREGO URUTAGO

## 7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

curitiba , 19 de dezembro de 2019

Local

data

DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO - CPF: 059.035.039-00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ: 77.816.510/0001-66

## 8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Pagamento 222  
00015  
**ART de Obra ou Serviço**  
1720196299482

Valor da ART: R\$ 226,50

Registrada em : 19/12/2019

Valor Pago: R\$ 226,50

Nosso número: 2410101720196299482

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>  
Impresso em: 20/12/2019 09:42:09

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

 **CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000116

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	002/2020
DATA DO PROCESSO:	24/06/2020
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão, considerando a revogação da concorrência 001/2020.
VALOR R\$	R\$ 8.281.908,22

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.

Programa 1501 - Urbanizar proporcionando qualidade de vida - Código 16: Controle de Águas

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6661 EA	11.001	15.451.1501.1.012	3.3.90.39.05.00	1122	156.152,20
6681			4.4.90.51.02.03	1122	0,00

Obs: saldo orçamentário em: 15/06/2020

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com os boletins de medição.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

ÁGUAS PR/ Contenção de Cheias no Rio Marrecas - Convênio nº 177/2017.

  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



## PARECER JURÍDICO N.º 0724/2020

REQUERENTE : PREFEITO MUNICIPAL  
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE QUATRO PONTES SOBRE CÓRREGO URUTAGO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o Prefeito Municipal pretende a contratação de empresa para execução de 4 (quatro) pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas no Bairro Luther King, considerando a revogação da concorrência 001/2020, ao custo máximo de R\$ 8.281.908,22 (oito milhões e duzentos e oitenta e um mil e novecentos e oito reais e vinte e dois centavos), via Concorrência.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memoriais Descritivos, Projetos Técnicos, ART de Projeto e Orçamento, Cópia do convênio, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa* e *inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15.<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11.<sup>5</sup> da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisffeitas:

- (i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 6.790.535,71) e por se tratar de execução de obra de engenharia, a Concorrência é a modalidade adequada para a licitação pretendida (art. 23, inc. I, “c”<sup>6</sup>, da Lei n.º 8.666/93). Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Fede-

---

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

<sup>3</sup> “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

<sup>5</sup> “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

<sup>6</sup> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) I - para obras e serviços de engenharia: (...) c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);



ral nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Desse forma, o patamar mínimo a ser atualmente considerado para a modalidade Concorrência importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por empreitada global;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base nos Projetos Executivos, no Memorial Descritivo da Obra e no Cronograma Físico-Financeiro anexos;
- (iv) **Justificativa do Preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI, que é referência para a contratação da Administração Pública;
- (v) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas facilita a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei nº 8.666/93, não sendo o caso de aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/06<sup>7</sup>, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para execução de 4 (quatro) pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas no Bairro Luther King, considerando a revogação da concorrência 001/2020, ao custo máximo de R\$ 8.281.908,22 (oito milhões e duzentos e oitenta e um mil e novecentos e oito reais e vinte e dois centavos), via Concorrência.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Concorrência (i) no Jornal de Bel-

<sup>7</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



000120

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

trão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, II, "a"<sup>8</sup>, combinado com o art. 6º, VIII, "a"<sup>9</sup>); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 23 de junho de 2020.

*Camila S Bonte*  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

---

<sup>8</sup> "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: I - trinta dias para: a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior,"

<sup>9</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: (...) VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;



000121

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL N° 002/2020/PMFB**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**ENTIDADE PROMOTORAS: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**

**RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO N° 177/2017 - CONTENÇÃO DE CHEIAS NO RIO MARRECAS.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando a revogação da concorrência 001/2020, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de julho de 2020**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA 002/2020, do tipo "menor preço" e execução por regime de "empreitada por preço global", de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo: 1 - Ponte na Rua Bolívia: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 252,80 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 12,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); 2 - Ponte na Rua Antonio Marcelo: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); 3 - Ponte na Rua Venezuela: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); e 4 - Ponte no encontro Rua Peru com Rua Ponta Grossa: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 904,80 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 20,30 metros / Comprimento máximo: 69,40 metros). Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias e prazo de vigência: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, que será disponibilizado no prazo legal, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (046) 3520-2103/2107, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e da webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

CLEBER FONATANA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 200/2020

## Termo de Referência

000122

Página 1

### Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
200	Contratação de Serviço	24/06/2020	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	387/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
45	Deptº de serviços urbanísticos	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Nome		Prazo	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	480 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			

### Descrição:

Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão, considerando a revogação da concorrência 001/2020.

### Justificativa:

A solicitação deste projeto tem como objetivo a execução das pontes que serão reconstruídas em função da Obra da Contenção de Cheias que inclui o rebaixamento do Córrego Urutago reestabelecimento do tráfego para os moradores desta região.

### Lote

#### 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
072798	Execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão, sendo:	SERV	1,00	8.281.908,22	8.281.908,22
1 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Bolívia:					
Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de cimento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 252,80 m <sup>2</sup> . (Largura máxima: 12,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros).					
2 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Antônio Marcelo:					
Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de cimento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m <sup>2</sup> . (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros).					
3 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Venezuela:					
Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de cimento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m <sup>2</sup> . (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros).					
4 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Encontro Rua Peru com Rua Ponta Grossa:					
Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de cimento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 904,80 m <sup>2</sup> . (Largura máxima: 20,30 metros / Comprimento máximo: 69,40 metros).					
					TOTAL 8.281.908,22
					TOTAL GERAL 8.281.908,22



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2020  
 PROCESSO Nº 388/2020**

Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, no Bairro Luther King, no município de Francisco Beltrão- Paraná.

**Preencher de forma legível:**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
E-MAIL:

(LOCAL) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura e carimbo do CNPJ da empresa)

**Observação:** Os interessados que retirarem o edital via internet deverão preencher esta folha de retirada de edital e obrigatoriamente encaminhá-la para o e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br). A não remessa deste recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2020**  
**PROCESSO N° 388/2020**

**1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, ora denominado licitador, considerando a revogação da concorrência 001/2020, torna público que às **09:00 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2020**, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução das obras objeto da **Concorrência n° 002/2020**, licitação do tipo “menor preço” e execução por regime de “empreitada por preço global”, que será regida pelo art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, **observada a inversão de fases para julgamento.**

**2. DAS INFORMAÇÕES, ECLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.4 Visita técnica

2.4.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.4.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, **até o dia 27 de julho de 2020** e deverá ser agendada, com os servidores da Secretaria de Viação e Obras: Vanios Carlos Biehl e Heloisa Bortot, telefones (46)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

3520-2147 e (46) 3520-2155 o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo 04a).

2.4.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2020. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo 04b).

2.4.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

**3. DO OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VALOR MÁXIMO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**

3.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por **preço global, tipo menor preço**, da seguinte obra:

a) objeto: **Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago**: uma localizada sobre a Rua Antonio Marcelo, uma sobre a Rua Bolivia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão, sendo:

**1 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Bolívia:**

Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. **Área do tabuleiro: 252,80 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 12,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros).**

**2 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Antonio Marcelo:**

Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. **Área do tabuleiro: 312,90 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros).**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**3 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Venezuela:**

Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. **Área do tabuleiro: 312,90 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros).**

**4 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Encontro Rua Peru com Rua Ponta Grossa:**

Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. **Área do tabuleiro: 904,80 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 20,30 metros / Comprimento máximo: 69,40 metros).**

b) Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

c) Preço máximo: R\$ 8.281.908,22 (oito milhões duzentos e oitenta e um mil novecentos e oito reais e vinte e dois centavos).

d) Capital social mínimo da proponente: R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).

3.1.1 A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas e memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos.

**3.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: obras de arte especiais (pontes e viadutos).**

3.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

DESCRIÇÃO DOS GRANDES ITENS			
EXECUÇÃO DE QUATRO PONTES SOBRE O CÓRREGO URUTAGO			
ETAPA		VALOR	% GLOBAL
ADMINISTRAÇÃO		R\$ 358.513,30	4,33%
E.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 91.758,71	1,11%



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

E.1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (CANTEIRO DE OBRA CONF.NR18 E NR24)	R\$ 117.497,26	1,42%
E.1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 131.425,75	1,59%
E.1.4	CONSUMOS PERMANENTES E DESPESAS GERAIS	R\$ 17.831,58	0,22%
<b>PONTE RUA ANTONIO MARCELO</b>		<b>R\$ 1.545.715,78</b>	<b>18,66%</b>
A.1	CONTENÇÃO CANAL TRECHO PONTE	R\$ 829.333,53	10,01%
A.2	ESTACAS - FUNDAÇÃO	R\$ 134.488,50	1,62%
A.3.1	INFRAESTRUTURA (BLOCO E CORTINA)	R\$ 67.035,11	0,81%
A.3.2	TRANSVERSINA	R\$ 27.068,15	0,33%
A.3.3	TABULEIRO(LAJE+BARREIRA)	R\$ 72.134,97	0,87%
A.4.1	LONGARINA	R\$ 252.400,49	3,05%
A.4.2	PRÉ-LAJE	R\$ 44.804,82	0,54%
A.5	ACESSÓRIOS	R\$ 43.703,71	0,53%
A.6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 62.883,16	0,76%
A.7	SINALIZAÇÃO	R\$ 7.168,69	0,09%
A.8	IMPERMEABILIZAÇÕES - CORTINA E LAJE	R\$ 4.694,55	0,06%
<b>PONTE RUA BOLIVIA</b>		<b>R\$ 1.757.420,82</b>	<b>21,22%</b>
B.1	CONTENÇÃO CANAL TRECHO PONTE	R\$ 1.141.784,94	13,79%
B.2	ESTACAS - FUNDAÇÃO	R\$ 143.969,21	1,74%
B.3.1	INFRAESTRUTURA (BLOCO E CORTINA)	R\$ 62.629,15	0,76%
B.3.2	TRANSVERSINA	R\$ 21.852,07	0,26%
B.3.3	TABULEIRO(LAJE+BARREIRA)	R\$ 64.206,42	0,78%
B.4.1	LONGARINA	R\$ 196.305,57	2,37%
B.4.2	PRÉ-LAJE	R\$ 33.604,63	0,41%
B.5	ACESSÓRIOS	R\$ 43.697,78	0,53%
B.6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 38.385,64	0,46%
B.7	SINALIZAÇÃO	R\$ 7.168,69	0,09%
B.8	IMPERMEABILIZAÇÕES - CORTINA E LAJE	R\$ 3.816,72	0,05%
<b>PONTE RUA VENEZUELA</b>		<b>R\$ 988.401,95</b>	<b>11,93%</b>
C.1	CONTENÇÃO CANAL TRECHO PONTE	R\$ 306.737,58	3,70%
C.2	ESTACAS - FUNDAÇÃO	R\$ 90.991,98	1,10%
C.3.1	INFRAESTRUTURA (BLOCO E CORTINA)	R\$ 73.777,64	0,89%
C.3.2	TRANSVERSINA	R\$ 27.068,15	0,33%
C.3.3	TABULEIRO(LAJE+BARREIRA)	R\$ 72.134,97	0,87%
C.4.1	LONGARINA	R\$ 252.400,49	3,05%
C.4.2	PRÉ-LAJE	R\$ 44.804,82	0,54%
C.5	ACESSÓRIOS	R\$ 40.782,86	0,49%
C.6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 67.840,21	0,82%
C.7	SINALIZAÇÃO	R\$ 7.168,69	0,09%
C.8	IMPERMEABILIZAÇÕES - CORTINA E LAJE	R\$ 4.694,55	0,06%
<b>PONTE RUAS PONTA GROSSA X PERU</b>		<b>R\$ 3.631.856,38</b>	<b>43,85%</b>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

D.1	CONTENÇÃO CANAL TRECHO PONTE	R\$ 915.881,13	11,06%
D.2	ESTACAS - FUNDAÇÃO	R\$ 377.390,58	4,56%
D.3.1	INFRAESTRUTURA [BLOCO E CORTINA]	R\$ 335.389,49	4,05%
D.3.2	TRANSVERSINA	R\$ 126.702,77	1,53%
D.3.3	TABULEIRO [laje e barreiras]	R\$ 209.192,48	2,53%
D.4.1	LONGARINA	R\$ 1.105.077,98	13,34%
D.4.2	PRÉ-LAJE	R\$ 172.831,83	2,09%
D.5	ACESSÓRIOS	R\$ 182.354,02	2,20%
D.6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 172.703,36	2,09%
D.7	SINALIZAÇÃO	R\$ 15.662,65	0,19%
D.8	IMPERMEABILIZAÇÕES - CORTINA E LAJE	R\$ 15.281,14	0,18%
D.9	RECONSTRUÇÃO DE MURO	R\$ 3.388,96	0,04%
<b>Total Global COM BDI</b>		<b>R\$ 8.281.908,22</b>	<b>100,0%</b>

3.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

3.5 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato, independente da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.6 A ordem de serviços para execução das quatro pontes sobre o Córrego Urutago, poderá ser emitida no prazo de aproximadamente 6(seis) meses após a assinatura do contrato de empreitada, a depender da conclusão da obra da Concorrência 03/2019, especificamente em relação ao alargamento e aprofundamento do Córrego Urutago. A empresa responsável pela execução dos serviços da Concorrência 03/2019 realizará a demolição das pontes antigas e também a escavação do Córrego Urutago.

3.7. O reajuste dos preços será concedido caso ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I<sub>12</sub> = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta

I<sub>0</sub> = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

3.7.1 A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

3.7.2 Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

3.7.3 Os recursos destinados ao pagamento dos valores devidos a título de reajuste contratual serão oriundos de receita própria do CONTRATANTE.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita do Convênio nº 177/2017 - ÁGUAS PR/ Contenção de Cheias no Rio Marrecas.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6661 EA	11.001		3.3.90.39.05.00	1122
6681		15.451.1501.1.012	4.4.90.51.02.03	1122

#### **6. DA PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES**

6.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 01, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br)

O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 2.2.

6.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

- a) Carta credencial (Modelo nº 01);
- b) Proposta de preços (Modelo nº 02);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo nº 03);
- d) Atestado de visita/declaração de dispensa de visita técnica (Modelo nº 04);
- e) Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 05);



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- f) Capacidade Financeira (Modelo nº 06);
- g) Declaração Unificada (Modelo nº 07);
- h) Minuta do Contrato (modelo 08);
- i) Especificações Técnicas e Memorial (anexo I);
- j) Relação de Serviços e Quantidades – planilha orçamentária (Anexo II);
- k) BDI (anexo III);
- l) Cronograma Físico Financeiro (anexo IV);
- m) Modelo de Planilha (anexo V); e
- n) Projeto (anexo VI).

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

7.1.1 As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital de licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 8.5 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93.

7.2 Está impedido(a) de participar da licitação o(a):

- a) Autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- d) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- e) Consórcio de empresas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

7.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

7.4 OBS: Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação direta de empresas enquadradas como ME e EPP.

## **8. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital: **ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, e ) **ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO**, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ Nº :

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2020

**RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ Nº :

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2020

8.3 Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

8.4 Juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da empresa e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (Modelo nº 01) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

8.5 A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.6 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.7 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

8.9 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

8.10 As empresas (ME ou EPP ou equiparadas) interessadas em participar desta licitação que desejam usufruir do benefício da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, DEVERÃO apresentar no credenciamento OU no envelope 01 – Proposta, a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS**, mediante:

a) DECLARAÇÃO de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme MODELO 08 do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:

a.1) COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES para as licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas), regido pela Lei Complementar nº 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial; ou

a.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas), regido pela Lei Complementar nº. 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

**OBS.1:** O documento apresentado em atendimento ao item "a.1" ou "a.2", deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

**OBS.2:** A não apresentação de um dos documentos listados acima, de "a", "a.1" e "a.2" leva ao entendimento de que a proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**OBS.3:** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 1**

**9.1** Deverá ser apresentado o envelope nº 1, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, nos sub Itens 9.1.1 a 9.1.5, em uma via original, preferencialmente na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

**9.1.1 PROPOSTA DE PREÇOS** (MODELO N° 02), digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar uma única Proposta de Preços, que deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.;
- b) Local e data;
- c) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso com indicação do valor da mão de obra e material, separadamente. Havendo divergência entre os valores, será considerado válido o valor global por extenso;
- d) Valor individual de cada uma das pontes e da administração;
- e) Prazo de execução do objeto em dias, idêntico ao subitem 3 "b";
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação;
- g) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

**OBS 01:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar à proponente vencedora uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e a resposta deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, esta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a diliação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

**9.1.2 PLANILHA DE SERVIÇOS**, impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida conforme ANEXO nº V, com nome do responsável legal pela empresa



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas e data. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária (ANEXO II), sob pena de desclassificação.

**9.1.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** com base no ANEXO IV, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura de, no mínimo, um dos responsáveis técnicos indicados, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

**9.1.4 DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI** utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, bem como aprestando as justificativas em caso de parâmetros diferenciados do recomendado (ANEXO III).

**9.1.5 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MÓDELO 03).**

**OBS.1:** A não apresentação de qualquer documento dos sub itens 9.1.1 a 9.1.5 acarretará na desclassificação da proposta, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente conhece ou visitou o local da obra, examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, observados os dados constantes do ANEXO II (Relação de Serviços e Quantidade – Orçamento).

10.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

## **11. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em volume(s), de forma encadernada, grampeada ou similar, na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

11.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

11.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 02:

**11.3.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a sua última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**11.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.3.2.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:**

- a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal, inclusive quanto à dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

11.3.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

11.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

**11.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:**

a) Prova de registro da **empresa licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

OBS 01: Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Atestado de visita técnica e/ou declaração de dispensa de visita técnica (Modelo nº 04).

c) Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de **capacidade técnico-operacional**, em nome da **empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 3.2, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços;

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO
Obras de Artes Especiais (pontes e Viadutos)

d) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 3.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	ÁREA/VOLUME MÍNIMO
Obras de Artes Especiais (pontes e Viadutos)	Igual ou superior a 120 metros quadrados

*Nota 1: A quantidade elencada representa o limite de até 50% da menor ponte previstas em projeto;*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

*Nota 2: Para atendimento da quantidade mínima acima descrita, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um dos atestados ou declarações, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de no máximo, 2 atestados ou declarações.*

- e) O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU.

OBS 01: Caso a CAT não apresente a descrição individual do quantitativo dos serviços acima elencados, deverá constar do Atestado/Declaração respectivo, sendo que ambos os documentos possuem apresentação obrigatória, havendo a possibilidade de serem realizadas diligências para apresentação de documentação complementar (projetos técnicos, etc.) ou visita *in loco*.

- f) Declaração de responsabilidade técnica pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo contratante (Modelo nº 05), indicando o responsável técnico com habilitação para execução da obra.

OBS 1: O responsável técnico indicado não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

OBS 2: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente.

- g) Prova de registro do profissional técnico indicado no subitem "f" acima, perante o CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

- h) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra (acima indicado) e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

- i) Declaração Unificada (MODELO Nº 07).

#### **11.3.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Prova de capacidade financeira conforme MODELO Nº 06, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:  
 - Liquidez Geral (LG);  
 - Liquidez Corrente (LC); e  
 - Solvência Geral (SG).

Tais índices serão calculados como se segue:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

LG= (AC + RLP) / (PC + ELP)
-----------------------------

LC= (AC / PC)
---------------

SG= (AT) / (PC + ELP)
-----------------------

sendo:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AT - ativo total
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

a.1) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites abaixo:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

b) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;

d) Comprovação do capital social de valor igual ou superior R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).

## 12. DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 e 2

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente e rubricará o lacre na parte externa do envelope de nº 2 - Habilitação, juntamente com os representantes que assim o desejarem. Na sequência, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope nº 1 - Proposta na forma estabelecida no item 13.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.3 Após a rubrica dos documentos que compõem a proposta e/ou habilitação, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar as propostas e/ou habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento ou dado apresentado em desacordo com o edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.

12.4 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.5 Será desclassificada/inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a carta credencial, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

**13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS E Nº 2 - HABILITAÇÃO**

13.1 Primeiramente, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 1 - proposta, entregues pelas proponentes, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

13.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o valor global proposto.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

13.3 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.4 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor global proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.5 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.6 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá essa.

13.7 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.8 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado prevalecerá este.

13.9 Se o valor de um grande item (item 3.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

13.10 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha e do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 3.3. A simples correção de erro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

13.11 A proponente deverá efetuar a correção da planilha e do cronograma físico-financeiro, caso contrário, a sua proposta será desclassificada.

13.12 Ainda será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 3.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção da planilha e do cronograma físico-financeiro;
- g) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- h) Que não apresente qualquer um dos documento **dos sub itens 9.1.1 a 9.1.5**, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

13.13 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; **ou**
- b) Preço global orçado pelo licitador.

13.14 A proponente deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão de Licitação, uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

13.15 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 13.13, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.13 e o preço global analisado.

13.16 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.17 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**13.18 A Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação previstos neste edital, em ordem crescente, do menor para o maior preço. Em seguida serão abertos os envelopes nº 2 – Habilitação.**

**13.19 A critério da Comissão de Licitação poderá ser efetuada em outra sessão a abertura dos envelopes de nº 2 e apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.**

**13.20 A Comissão de Licitação poderá optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário, justificando em ata e designando, posteriormente, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, mediante convocação publicada na Imprensa Oficial e comunicação direta aos licitantes.**

**13.21 Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.**

**13.22 Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das licitantes classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes da habilitação da licitante classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três licitantes classificadas e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação.**

**13.23 O resultado do julgamento dos envelopes nº 1 e 2 com a classificação de propostas e do julgamento dos documentos de habilitação será comunicado através dos meios usuais de comunicação (e-mail e publicação no site oficial).**

**13.24 A partir da divulgação do resultado de que trata o item acima, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à proposta e habilitação (envelopes nº 1 e 2), se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**13.25 Não havendo interposição de recursos, ou definitivamente julgados, será automaticamente considerada vencedora do certame àquela detentora do menor preço, desde que considerada proposta válida e atendidas todas as condições do edital.**

**13.26 Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstaciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.**

**14. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

14.1 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

14.2 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP ou equiparadas.

14.3 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

14.4 No caso de ME ou EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas.

14.5 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.6 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.7 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 14.5 ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 14.3 segundo a ordem de classificação.

14.8 Na hipótese de não contratação de ME ou EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menos preço originalmente vencedora do certame.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de **Contrato de Empreitada**, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

15.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 13), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

16.1 A proponente vencedora deverá apresentar, até o 15º dia útil após a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

16.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 13.17).

16.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

16.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

16.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

16.7 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **17. DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

17.1 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada, independente da data de emissão da Ordem de Serviço.

17.2 Os serviços deverão ser iniciados mediante Ordem de Execução de Serviços.

17.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

18.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação estão disciplinadas na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

## **19. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

19.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **20. DAS PLACAS DE OBRA**

20.1 O fornecimento e instalação das placas de obra estão disciplinados na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

## 21. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição devidamente conferido pela fiscalização da obra, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

21.1 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota Fiscal/Fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - e.1) Da ART ou RRT pela CONTRATADA;
  - e.2) Comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
  - e.4) Apresentação da Garantia Contratual prevista na cláusula nona do contrato.
- f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- f.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- f.2) Do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

22.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **23. DAS PENALIDADES**

23.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

## **24. DA RESCISÃO**

24.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

## **25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

25.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

25.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 16h, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

25.3 A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

25.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.8 Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

25.9 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93:

25.10 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

25.11 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min. às 16h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

25.12 Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provação ou não da Comissão de Licitação.

25.12.1 Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

25.13 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

25.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

25.15 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

25.16 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

25.17 Será admitida a interposição de recurso via e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e seus anexos.

26.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.5 As marcas comerciais dos materiais, se constantes nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.6 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro e/ou local em que está sendo executado o



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.7 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.8 A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

26.9 A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

26.10 A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho e executar a obra obedecendo rigorosamente as normas vigentes quanto a acessibilidade.

26.11 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

26.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

CLEBER FONATANA  
 PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO N° 01

CARTA CREDENCIAL

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente... (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor ....(inserir o nome completo)....., portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

(Nome e assinatura do representante para credenciamento)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

MODELO Nº 02

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, relativa à Contratação de empresa para execução o de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	72798	<p>Execução <u>de quatro pontes sobre o Córrego Urutago</u>, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão, sendo:</p> <p><b>1 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Bolivia:</b>            Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. <b>Área do tabuleiro: 252,80 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 12,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros).</b></p> <p><b>2 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Antonio Marcelo:</b>            Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. <b>Área do tabuleiro: 312,90 m<sup>2</sup>. (Largura</b></p>			



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

MODELO N° 02

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, relativa a **execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago**, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	72798	<p>Execução <b>de quatro pontes sobre o Córrego Urutago</b>, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolivia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão, sendo:</p> <p><b>1 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Bolivia:</b>  Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. <b>Área do tabuleiro: 252,80 m<sup>2</sup>.</b> (Largura máxima: 12,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros).</p> <p><b>2 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Antonio Marcelo:</b>  Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. <b>Área do tabuleiro: 312,90 m<sup>2</sup>.</b> (Largura</p>			



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

	<p><b>máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros).</b></p> <p><b>3 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Venezuela:</b>          Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. <b>Área do tabuleiro: 312,90 m<sup>2</sup>.</b> (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros).</p> <p><b>4 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Encontro Rua Peru com Rua Ponta Grossa:</b>          Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. <b>Área do tabuleiro: 904,80 m<sup>2</sup>.</b> (Largura máxima: 20,30 metros / Comprimento máximo: 69,40 metros).</p>		
--	--	--	--

VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$

Especificamos abaixo o valor individual das quatro pontes da Administração:

Especificação	Valor total R\$
1 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Bolivia.	
2 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Antonio Marcelo.	
3 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Venezuela.	
4 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Encontro Rua Peru com Rua Ponta Grossa.	
5 - Administração	

O prazo de execução do objeto é de ... (inserir o prazo de execução) .... (inserir o prazo de execução por extenso) .... dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada, independentemente da data da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de .... (inserir o prazo de validade) ..... (inserir o prazo de validade por extenso) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná*

MODELO N° 03

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2020

Pela presente, declaro(amos), nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, que a empresa .....(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de Habilitação para a **CONCORRÊNCIA N° 002/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de Quatro Pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

MODELO N° 04

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
 E/OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2020

**ATESTADO DE VISITA / DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

(A licitante poderá optar pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo):

**a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
*(em papel timbrado do Licitador - Município)*

Atestamos que o(a) Sr(a). ...., portador(a) da carteira do CREA e/ou CAU nº ....., representando a empresa ....., CNPJ nº ....., nos termos do edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2020, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
 Responsável técnico indicado pela Licitante

CREA e/ou CAU

CPF

RG

\_\_\_\_\_  
 Representante do Município

(Secretarias de Planejamento ou Viação e Obras)

Identificação

Assinatura

**OU**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

(em papel A4, preferencialmente timbrado ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal da proponente).

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por ..... (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa da visita e por situações supervenientes ou desconhecidas e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da CONCORRÊNCIA nº 002/2020.

(Local e data)

---

Representante Legal da empresa  
 CPF  
 RG



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**MODELO N° 05**

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelas obras exigido no Edital, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais ou possui contrato de prestação de serviços, bem como participará, permanentemente, a serviço das obra objeto desta licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura dos responsáveis técnicos indicados)

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**MODELO N° 06**

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)		

**Legenda:**

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AT - ativo total
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 (nome, nº CRC e assinatura do contador)

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

MODELO Nº 07

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é ..... (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do Contrato.

5 - DECLARA para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

MODELO N° 08

CONTRATO DE EMPREITADA N°.....

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE  
 ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E  
 ..... NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, inscrito no CNPJ nº 77.816.510/0001-66, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada na ....., a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr. ...., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente na ....., firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na proposta da CONTRATADA datada de ....., decorrente da licitação realizada através da CONCORRÊNCIA N° 002/2020, processo nº ....., conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolivia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	72798	<p>Execução <b>de quatro pontes sobre o Córrego Urutago</b>, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolivia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão, sendo:</p> <p><b>1 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Bolivia:</b>          Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. <b>Área do tabuleiro: 252,80 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 12,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros).</b></p> <p><b>2 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Antonio Marcelo:</b>          Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. <b>Área do tabuleiro: 312,90 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros).</b></p>			



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

	<p><b>3 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Venezuela:</b>          Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. <b>Área do tabuleiro:</b> 312,90 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros).</p> <p><b>4 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Encontro Rua Peru com Rua Ponta Grossa:</b>          Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. <b>Área do tabuleiro:</b> 904,80 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 20,30 metros / Comprimento máximo: 69,40 metros).</p>		
--	--	--	--

Valor individual de cada uma das pontes e da administração, conforme especificado abaixo:

Especificação	Valor total R\$
1 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Bolivia.	
2 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Antonio Marcelo.	
3 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Venezuela.	
4 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Encontro Rua Peru com Rua Ponta Grossa.	
5 - Administração	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita do Convênio nº 177/2017 - ÁGUAS PR/ Contenção de Cheias no Rio Marrecas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas com a execução do objeto deste edital serão emprenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6661 EA	11.001	15.451.1501.1.012	3.3.90.39.05.00	1122
6681			4.4.90.51.02.03	1122

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada, independente da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ordem de serviços para execução das quatro pontes sobre o Córrego Urutago, poderá ser emitida no prazo de aproximadamente 6(seis) meses após a assinatura do contrato de empreitada, a depender da conclusão da obra da Concorrência 03/2019, especificamente



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

em relação ao alargamento e aprofundamento do Córrego Urutago. A empresa responsável pela execução dos serviços da Concorrência 03/2019 realizará a demolição das pontes antigas e também a escavação do Córrego Urutago.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Confeccionar e afixar as placas de obra, conforme modelo fornecido pela Municipalidade;
- b) Manter e conservar a placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- i) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) Participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- n) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- o) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- p) Responsabilizar-se pela retirada e destinação correta de entulhos resultantes da obra; e
- q) Responsabilizar-se pelas despesas de energia/água/telefone.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo qualquer diferença entre quantitativos apresentados em pranchas, memoriais e planilha orçamentária, prevalecerão os quantitativos individuais de serviços apresentados na planilha orçamentária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no recinto das obras, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado, ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência nas obras seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá disponibilizar containers, almoxarifado, escritório, oficinas, refeitório e banheiros no local da obra.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo providenciar fornecimento de rede de energia elétrica, nas frentes de serviço e nas estruturas do canteiro de obra, e na falta de energia, geradores a diesel, bem como ponto de água nas frentes de serviço e estruturas do canteiro de obras, com fornecimento ininterrupto para as atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes eventualmente solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- g) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- h) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- i) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o responsável técnico Coordenador Geral indicado pela contratada, o fiscal e responsável do Município pelo objeto contratado e o representante da empresa elaboradora dos projetos técnicos e responsável pelo acompanhamento técnico da obra. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição devidamente conferido pela fiscalização da obra e pela empresa responsável pelo acompanhamento técnico, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - e.1) Da ART e/ou RRT pela CONTRATADA;
  - e.2) Comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
  - e.4) Apresentação da Garantia Contratual prevista na cláusula nona;
- f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
  - f.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- f.2) Do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f.4) Quando necessário, do AS BUILT da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reajuste dos preços será concedido caso ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

**PARÁGRAFO QUARTO** - A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento dos valores devidos a título de reajuste contratual serão oriundos de receita própria do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL e SEGURO RISCO DE ENGENHARIA**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO E DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A equipe de fiscalização e os gestores do contrato são os abaixo indicados, os quais serão designados por ato próprio, assim como a sua eventual substituição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá a gestão do contrato do Secretário Municipal de Viação e Obras, senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2, sendo que as rotinas administrativas para autorizar as despesas, ficam sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, aos quais competem as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- Receber do fiscal contratual e da empresa responsável pelo acompanhamento técnico as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Equipe Técnica Municipal para fiscalização contratual é constituída dos seguintes servidores:

- Heloísa Bortot - Arquiteta e Engenheira Civil - CAU-A66955-5 / CREA/PR;
- Vanios Carlos Biehl - Engenheiro Civil - CREA/PR 26006/D; e
- Taiane Pachão Schio – Engenheira Civil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá à Equipe Técnica Municipal o acompanhamento da execução contratual do objeto definido na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato:

- A medição baseada nos serviços executados mediante elaboração do Boletim de Medição respectivo e com a supervisão e a anuência da empresa elaboradora dos projetos técnicos;
- Verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento;
- Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso, tudo com a supervisão e a anuência da empresa elaboradora dos projetos técnicos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrendo a substituição do(s) fiscal(is), este(s) deverá(ão) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O responsável técnico pela execução da obra, indicado pela CONTRATADA é:

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em qualquer momento da execução deste instrumento, constatando-se eventual necessidade, o CONTRATANTE poderá efetuar a contratação de empresa especializada em acompanhamento e fiscalização de execução de obra.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso a CONTRATANTE seja ação judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de resarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) Não manter sua proposta;
  - e.3) Abandonar a execução do contrato;
  - e.4) Incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) Apresentar documento falso;
  - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  - f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará inicio a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "g" da CLÁUSULA OITAVA deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de (inserir nome da comarca), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO I**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

OBRA: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antonio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS**

**ANEXO II**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

OBRA: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antonio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO III**

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

OBRA: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antonio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

**BDI**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO IV**

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

OBRA: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antonio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO V**

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

OBRA: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antonio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

**MODELO DE PLANILHA**

**ANEXO VI**

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

OBRA: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antonio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

**PROJETOS**

## Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.996/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2020  
OBJETO: VENDA DE LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO VILA RURAL VERDES CAMPOS "B", CONFORME LEI MUNICIPAL QUE DISPõE SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura: dia 27 de julho de 2020 às 10 horas (00 minutos).

O valor mínimo para o lote 1 é de R\$ 56.230,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais), mais impostos e encargos.

O valor mínimo para o lote 2 é de R\$ 56.896,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.dosvizinhos.pr.gov.br](http://www.dosvizinhos.pr.gov.br) e na sede da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Data Mínima: 24 de junho de 2020.

Raul Carmo Isotior  
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.996/93, art. 21).

Modalidade de licitação: CONCURSO N° 001/2020  
OBJETO DO CONCURSO: SELEÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM RÉIS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.765/99, QUE SE INTERESSA EM FIRMAR TERMO DE PARCERIA, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE DOIS VIZINHOS, POR MEIO DE PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL E FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUALIFICADA, FORTALECENDO O EMPREENDEDORISMO TECNOLÓGICO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DE EMPRESAS E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO.

Valor: R\$ 381.900,00 (trezentos e oitenta e cuatro mil e setecentos reais).

Data e Horário de Abertura: dia 05 de agosto de 2020 às 10 horas (00 minutos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal e no site [www.dosvizinhos.pr.gov.br](http://www.dosvizinhos.pr.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Data Mínima: 24 de junho de 2020.

Raul Carmo Isotior  
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 01/2020 - OBJETO: LOTAÇÃO DE IMÓVEL EDIFICADO SOBRE O LOTE DE TERRAS URBANO Nº 03/A DA QUADRA Nº 62, PARTE NORTE, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ, MATRÍCULA 17463, LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES, Nº 310, CENTRO NORTE, O QUAIS SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, LOCAÇÕES, FRANCISCO FALKOWSKI, INSCrito no CPF sob o nº 202.888.999-88, MARIA CRISTINA GIACOMINI FALKOWSKI, Inscrita no CPF sob o nº 463.050.860-23, residentes e domiciliados no município de Dois Vizinhos. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º, Inciso X, da Lei Federal 8.996/99. PÉRIODO DA LOTAÇÃO: 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 16.800,00 (dezessete mil, sessenta e nove reais). RECONHECIMENTO: 24 de junho de 2020, por Isotior, Carlinhos Bozzetto, Secretário Geral do Governo; RATIFICAÇÃO: 24 de junho de 2020, por Raul Carmo Isotior, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Carmo Isotior  
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Extrato de publicação de Convocatória, Ata de Registro de Preços, Convocatória e Termos Atópicos n° 098/2020.

Ata de Registro de Preços n° 155/2020 - H. D. Comércio de Mangueiras BIREL - ME, CNPJ nº 02.838.553/0001-74.

Ata de Registro de Preços n° 157/2020 - JK Motots Comercio de Veículos BIREL, CNPJ nº 23.585.572/0001-13.

Contrato nº 117/2020 - Nitro - Comercio de Produtos Agropecuários LTDA, CNPJ nº 09.492.811/0001-65.

Termos Atópicos de Adesão ao Contrato nº 081/2017 - Dz Soluções em Telecomunicações LTDA, CNPJ nº 16.216.357/0001-65.

Descreve Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2018 - Gente Seguradora SA, CNPJ nº 98.160.629/0001-02.

085. Esse documento está disponível no ínteriro no Diário Oficial Eletrônico - site [www.dosvizinhos.pr.gov.br](http://www.dosvizinhos.pr.gov.br).

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 002/2020/PMB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

ENTIDADE PROMOTORIA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECUSOS: RECEITA DO CONVÊNIO N° 177/2017 - CONTRIBUÇÃO DE CHEIAS NO RIO MARRECAS.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-86, com sede na Rua Olávio Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando a renegociação da contribuição nº 001/2020, soma pública que será destinada, de 00,00 horas de dia 28 de junho de 2020, na sede da secretaria do setor de Educação da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA 002/2020 do tipo menor preço, mediante previsão de "renegociação ou preço global", de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para execução de obras e serviços sobre o Rio Marreca, no Município de Francisco Beltrão, Parque das Águas, superestrutura composta por longarinas e pré-moldadas, transversais e laje moldeadas em loco, com comprimento de 100m e largura de 3,00m, com espessura de 0,30m, com escavação de fundo e topo com concreto armado moldeadas em loco, Área do tabuleiro: 312,90 m², (Largura máxima: 15,10 metros x Comprimento máximo: 21,50 metros); 3 - Ponte na Rua Antônio Morello, ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-moldadas, transversais e laje moldeadas em loco, com comprimento de 100m e largura de 3,00m, com escavação de fundo e topo com concreto armado moldeadas em loco, Área do tabuleiro: 312,90 m², (Largura máxima: 15,10 metros x Comprimento máximo: 21,50 metros); 4 - Ponte no encontro Rua Peixoto com Rua Ponta Grossa, ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-moldadas, transversais e laje moldeadas em loco, Infraestrutura moldeada em loco e composta por blocos de concreto com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Comprimento de solo em concreto armado moldeadas em loco, Área do tabuleiro: 21,90 m², (Largura máxima: 15,10 metros x Comprimento máximo: 21,50 metros); 5 - Ponte na Rua Antônio Morello, ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-moldadas, transversais e laje moldeadas em loco, com comprimento de 100m e largura de 3,00m, com escavação de fundo e topo com concreto armado moldeadas em loco, Área do tabuleiro: 312,90 m², (Largura máxima: 15,10 metros x Comprimento máximo: 21,50 metros); 6 - Ponte no encontro Rua Peixoto com Rua Ponta Grossa, ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-moldadas, transversais e laje moldeadas em loco, Infraestrutura moldeada em loco e composta por blocos de concreto com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Comprimento de solo em concreto armado moldeadas em loco, Área do tabuleiro: 20,30 m², (Largura máxima: 15,10 metros x Comprimento máximo: 20,30 metros); 7 - Comprimento: 400 m (quatrocentos e cem) metros e prazo de vigência: 400 (quatrocentos e cem) dias.

Informações complementares sobre o edital, que será disponibilizado no prazo legal, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço <http://www.libd.pr.gov.br>, através do telefone (46) 3632-2103/2107, ou e-mail [franciscobeltrao@pr.gov.br](mailto:franciscobeltrao@pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

SPP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2020 - PMB

COM COTA RESERVA E PREÇO MÍNIMO PARA MICROEMPRESA E

PEQUENA EMPRESA E PESSOAS JURÍDICAS

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, avisa aos interessados que fará licitação no dia 28 de junho de 2020, às 08:00 horas, a abertura da licitação na modalidade

Pregão Eletrônico, da loja internet preços PDP (ITEM LIMITADO), que tem por objeto o

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição da leia em po especial para

execução de Juizados Judiciais e da Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das propostas e encerramento das licitações a partir das 09:00 horas do dia 28 de junho de 2020, no endereço eletrônico [www.pregoelectronico.pr.gov.br](http://www.pregoelectronico.pr.gov.br)

Informações complementares através dos telefones (46) 3525-0107 e 3525-2103.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

NADIA DALL'ABDOL  
Pregoeira

## ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 06.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3024-0305

Rod. Contorno Vitorino Teixeira, nº 501 - Centro Águas Claras

CEP 85.654-700 - Francisco Beltrão-PR

## PROCESSO SELETIVO N° 001/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

HELTON PEDRO PFEIFFER, PREFEITO PRESIDENTE DA ARSS no uso de suas atribuições legais, em consonância com a missão encarregada pela previsão da Constituição Federal, aprovada pelo Congresso Nacional, e regulamentada pelo Decreto-Lei nº 1.313/64, nomeou o Sr. HELTON PEDRO PFEIFFER, para desempenhar o cargo de presidente da Comissão Examinadora da Seleção Pública nº 004/2020, responsável pelo processo de homologação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, juntamente com a elaboração de estatuto orgânico das dependências da entidade, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, nos termos do edital publicado nos órgãos oficiais no dia 16/05/2020.

Padrão de homologação da carreira:  
Francisco Beltrão, em 24 de junho de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFFER  
Presidente da ARSS

## Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO 51/2020 - MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamento para bombeamento de poço artesiano localizado na Rua Boa Esperança, Município de Verê/PR.

Em cumprimento ao disposto no art.105, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os

encargos e pés da menor preço. Pregoeira

Valor total dos gastos com a licitação nº 51/2020 - Dispensa: R\$ 17.273,00 (Dezessete mil, duzentos e setenta e três reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação.

Vila-PR - 24 de junho de 2020.

DEMIL SO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FRENTE/PR N° 046/2020 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2019-PR

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor preço unitário por item.

Interessados: Departamento de Assistência Social.

Assunto: PREGÃO FRENTE/PR N° 046/2020

Objeto: Aquisição de cestas básicas para atendimento ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Marmeleiro.

O Município de Marmeleiro, por intermédio do Pregoeiro encarregado das licitações, informa que:

1º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

2º) É de responsabilidade do Pregoeiro garantir a efetiva realização da licitação.

3º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

4º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

5º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

6º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

7º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

8º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

9º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

10º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

11º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

12º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

13º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

14º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

15º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

16º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

17º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

18º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

19º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

20º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

21º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

22º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

23º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

24º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

25º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

26º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

27º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

28º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

29º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

30º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

31º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

32º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

33º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

34º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

35º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

36º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

37º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

38º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

39º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

40º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

41º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

42º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

43º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

44º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

45º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

46º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

47º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

48º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

49º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

50º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

51º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

52º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

53º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

54º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

55º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

56º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

57º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

58º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

59º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

60º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

61º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

62º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

63º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

64º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

65º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

66º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

67º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

68º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

69º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

70º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

71º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

72º) É de responsabilidade da Administração Pública garantir a efetiva realização da licitação.

qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo de transporte Sanitário – 16 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.762.716/0001-50, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 456/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

54081/2020

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 59/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços aquisição de Bandeja Técnica e Refil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa KELLY A. D. S. MINOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais), e do item 02, com valor unitário de R\$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 448/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

54083/2020

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 61/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos médicos permanentes para atendimentos de urgência e emergência, utilizadas no Hospital e Maternidade Municipal e Unidade de Pronto Atendimento 24H", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora do item 04, com valor unitário de R\$ 10.995,00 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos); JARAGUA MER-CANTIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.390.706/0001-59, vencedora do item 06, com valor unitário de R\$ 12.342,00 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais); e WORLDMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.344.903/0001-00, vencedora do item 02, com valor unitário de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Os itens 01, 03 e 05 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 457/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

54084/2020

#### NOVA DATA

##### TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2020

Processo Administrativo nº. 129/2020 / Protocolo nº 15144/2019

**Tipo:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos e de lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/ acessórios quando necessário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 13 de Julho de 2020. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Terceiro. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 25 de Junho de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendarioribeirao.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Junho de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Presidente CPL

54213/2020

##### TOMADA DE PREÇOS N°. 012/2020

Processo Administrativo nº. 170/2020 / Protocolo nº 21842/2020

**Tipo:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucimí Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações

introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/ Data da Abertura:** às 09h00min do dia 14 de Julho de 2020. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Terceiro. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 25 de Junho de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendarioribeirao.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Junho de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Presidente CPL

54214/2020

#### Francisco Beltrão

##### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL N° 084/2020

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 127/2019 - SEDU.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) Fica INCLUIDO no item 13 do edital quanto a ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO, o item 13.8.

2) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 07 de julho de 2020, às 09:00 horas. 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2020.

Nádia Dall Agnol  
Pregoeira

53919/2020

##### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 002/2020/PMFB

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**ENTIDADE PROMOTORA:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

**RECURSOS:** RECEITA DO CONVÊNIO N° 177/2017 - CONTENÇÃO DE CHEIAS NO RIO MARRECAS.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando a revogação da concorrência 001/2020, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA 002/2020, do tipo "menor preço" e execução por regime de "empreitada por preço global", de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo: 1 - Ponte na Rua Bolívia ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de cimento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 252,80 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 12,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); 2 - Ponte na Rua Antônio Marcelo ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de cimento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); 3 - Ponte na Rua Venezuela ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de cimento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); 4 - Ponte no encontro Rua Peru com Rua Ponta Grossa ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de cimento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 904,80 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 20,30 metros / Comprimento máximo: 69,40 metros). Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias e prazo de vigência: 480 (quatrocentos e oitenta) dias. Informações complementares sobre o edital, que será disponibilizado no prazo legal, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (046) 3520-2103/2107, no e-mail licitacoes@francisobeltrao.com.br e da webpage [www.francisobeltrao.pr.gov.br/](http://www.francisobeltrao.pr.gov.br/).

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

54097/2020

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**D126EAAD

**000179**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**203\_20 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - LUIZ ARMANDO ABILHOA**

**PORTEIRA MUNICIPAL N.º 203 DE 24 DE JUNHO DE 2020**

Revoga a designação do servidor LUIZ ARMANDO ABILHOA para a Função Gratificada de CHEFE DO PARQUE ALVORADA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a designação do servidor LUIZ ARMANDO ABILHOA que deixa de exercer a função gratificada de CHEFE DO PARQUE ALVORADA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**818882AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL N.º 002/2020/PMFB**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**

**RECURSOS: RECEITA DO CONVÉNIO N.º 177/2017 - CONTENÇÃO DE CHEIAS NO RIO MARRECAS.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510-0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando a revogação da concorrência 001/2020, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA 002/2020, do tipo "menor preço" e execução por regime de "empreitada por preço global", de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo: 1 - Ponte na Rua Bolivia: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 252,80 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 12,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); 2 - Ponte na Rua Antonio Marcelo: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); 3 - Ponte na Rua Venezuela: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de coroamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 904,80 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 20,30 metros / Comprimento máximo: 69,40 metros). Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias e prazo de vigência: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, que será disponibilizado no prazo legal, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46) 3520-2103/2107, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Reitz  
**Código Identificador:**350CFE03

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2020 – UASG 987565**

**COM COFA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de julho de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento de demandas judiciais e da Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de julho de 2020**, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

**NÁDIA DALL'AGNOL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Daniela Reitz  
**Código Identificador:**F94D104C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020**, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 121, sexta-feira, 26 de junho de 2020

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasmovimentais.gov.br](http://www.comprasmovimentais.gov.br).

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

PROCESSO Nº 037/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasmovimentais.gov.br](http://www.comprasmovimentais.gov.br).

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 17/07/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasmovimentais.gov.br](http://www.comprasmovimentais.gov.br).

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.  
WALLACE JOSÉ TELUSKI  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

PROCESSO Nº 038/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática diversos para vários setores da Administração.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasmovimentais.gov.br](http://www.comprasmovimentais.gov.br).

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 21/07/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasmovimentais.gov.br](http://www.comprasmovimentais.gov.br).

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.  
WALLACE JOSÉ TELUSKI  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

PROCESSO Nº 039/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de cestas básicas compostas de alimentos e materiais de limpeza e higiene, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da pandemia de COVID-19.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasmovimentais.gov.br](http://www.comprasmovimentais.gov.br).

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 22/07/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasmovimentais.gov.br](http://www.comprasmovimentais.gov.br).

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de junho de 2020.  
WALLACE JOSÉ TELUSKI  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

### RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, Tomada de Preços nº 10/2020, publicado na página 162, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 12/06/2020. Onde se lê: 26 de junho do ano de 2020. Leia-se: 14 de julho do ano de 2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

O Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de julho do ano de 2020, na Avenida Treze de maio nº 906 em Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada de preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s); Local do objeto: Av. 13 de maio e Av. 26 de abril. Objeto: Urbanização de Vias. Quantidade: 24.618,22m<sup>2</sup>. Prazo de execução: 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.cruzeiro@hotmail.com; <http://cruzeirodoiguacu.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - telefone (46)3572-8000/8018.

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 25 de junho de 2020.  
SANDRO PAULO BORTONCELLO  
Presidente da Comissão Permanente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00 horas do dia 09 de julho de 2020, a licitação Nº 32/2020, modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço por item", para a : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (Aparador de parede, Bancada de marmore, Espelho médio com moldura, Geladeira 215 litros). OBJETO VINCULADO A PROPOSTA: 10537-130000/1190-01 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE FAROL 24 HORAS E POSTO DE SAÚDE DE MARTINOPOLIS - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em licitacaofarol@gmail.com e em nosso no site: [https://www.farol.pr.gov.br/index.php](http://www.farol.pr.gov.br/index.php) (abaixo serviço, menu licitações).

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 09 de julho de 2020. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indefrido.

Farol, 24 de junho de 2020.  
WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2020

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zólio Meira Simões, 410, Figueira PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 049/2020, torna público aos interessados que receberá proposta as 09:00 horas do dia 10/07/2020, REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zólio Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), Informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira.

Em 24 de junho de 2020.  
JOAQUES RODRIGUES DE PRODÉNCIA  
Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2020

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma/reestruturação do Terminal de Transporte Urbano (TTU) Pedro Antônio de Nadi, localizado na Avenida JK, 1385, Bairro Vila Paraguaçu, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 30 de julho de 2020, às 09 horas e 30 minutos, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparéncia: <http://www2.pmf1.pr.gov.br/gig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>. Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmf1.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu-PR, 23 de Junho de 2020.  
GILBERTO MONTEIRO BENTO

Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2020/PMFB

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando a revogação da concorrência 001/2020, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA 002/2020, do tipo "menor preço" e execução por regime de "empreitada por preço global", de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, do dia 21 de junho de 1993 e suas alterações, para execução de quatro pontes sobre o Rio Urutuca, sendo: 1 - Ponte na Rua Bolívia: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de concreto com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 252,80 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 12,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); 2 - Ponte na Rua Antônio Marcelo: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de concreto com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); 3 - Ponte na Rua Venezuela: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de concreto com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros); e 4 - Ponte no encontro Rua Peru com Rua Ponte Grossa: ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco, infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de concreto com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 904,80 m<sup>2</sup>. (Largura máxima: 20,30 metros / Comprimento máximo: 69,40 metros). Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias e prazo de vigência: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, que será disponibilizado no prazo legal, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46) 3520-2103/2107, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.  
CLEBER FONTANA  
Prefeito



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 050202008260007




[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Ano\* 2020

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 2

Modalidade\* Concorrência

Número edital/processo\* 388

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

## Descrição Resumida do Objeto\*

Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolivia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária\* 1100115451150110123390390500

Preço máximo/Referência de preço - R\$\*

8.281.908,22

Data de Lançamento do Edital 24/06/2020

Data da Abertura das Propostas 28/07/2020

Data Registro

26/06/2020

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 7795119999 (Logout)